LEI Nº. 5046 DE 07/12/2012

"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizada a baixa nas restrições referentes a inalienabilidade e atividade nos termos da Lei Municipal nº 992/71 constantes nas matrículas nº 7.363, 8.329, 9.490 e 23.129, todas registradas no C.R.I. da Comarca de Canoinhas, SC, sendo todos os imóveis de propriedade da Empresa Compensados e Laminados Lavrasul S/A.

Art. 2° Fica condicionado o artigo anterior ao recebimento, através do instituto da doação, dos seguintes:

I - de uma área de terras com 92.000 m² (noventa e dois mil metros quadrados), onde está edificado um complexo residencial de aproximadamente 50 casas, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob nº 4.920, pertencente à Empresa Compensados e Laminados Lavrasul S/A, e

II - da área de terras necessária para reabertura da via perimetral Piedade-Parado, entre a Rua Álvaro Soares Machado e Av. Ivo d'Aquino, formando assim a união das Ruas Adão Tiska e Henrique Sorg, sendo a área cedida na mesma largura destas vias públicas.

Parágrafo Único: Caberá a Prefeitura Municipal de Canoinhas, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família, providenciar a regularização habitacional das famílias que se encontram em situação irregular na área descrita no *caput*, sendo que as despesas necessárias para tanto correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3° - Fica autorizada, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 992/71, a destinação de uma área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados) pertencente a Empresa Compensados e Laminados Lavrasul S/A, para construção de moradias populares dentro de programas habitacionais do Governo Federal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de dezembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/12/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças